PREFEITURA DE ITUIUTABA



LEI N. 3.491 - DE 4 DE SETEMBRO DE 2001 Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), destinado à CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas, para atender a despesas com a realização da Feira da Pechincha de Ituiutaba.

. Art. 2º Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no artigo anterior, o Executivo Municipal anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º A destinação de verba objeto desta lei sujeita a entidade beneficiária à prestação de contas da integral e correta aplicação dos recursos autorizados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 4 de setembro de 2001.

Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA



Art. 4° O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no Projeto e das despesas relativas a amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 9 de julho de 2001.

Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -